



SGD: 2026.19019.001425

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026/DICS

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, é **facultada** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar no caso em questão, como destaca abaixo:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higiene, para atender ao Pavilhão do Desenvolvimento da SICS, localizado no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, durante a realização da AGROTINS, no município de Palmas – TO.

O objetivo da contratação é a execução de limpeza pesada antes do início do evento, em como a manutenção da limpeza e higiene das áreas durante toda a sua realização, proporcionando um ambiente limpo, agradável e adequado a todos os envolvidos.

2. JUSTIFICATIVA:

A presença da SICS no Pavilhão do Desenvolvimento, durante a AGROTINS, é crucial para impulsionar e equilibrar o desenvolvimento regional de forma mais dinâmica, em consonância com o Programa de Impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços – PICS e a missão dessa Secretaria.

Produtos dos setores de comércio, indústria, agroindústria e serviços, bem como inovações, tecnologias e os Arranjos Produtivos Locais - APLs, são estruturados com o propósito de promover suas marcas, conquistar novos mercados e estabelecer um ambiente de integração entre produtores, empresários, fornecedores e clientes, visando ao fortalecimento das relações entre esses atores.

A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higiene, destinada ao Pavilhão do Desenvolvimento, tem por objeto a execução integral das atividades necessárias ao adequado funcionamento do espaço durante o evento.

Assim, a contratação será baseada nos quantitativos de serviços necessários à execução do evento, os quais foram calculados, considerando diversos fatores, tais como: a demanda histórica de edições anteriores, os objetivos estabelecidos para a presente edição, as atividades a serem desenvolvidas, o público participante e o

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 11/02/2026 12:54:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luiz Carlos Carneiro EM 11/02/2026 11:45:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES EM 11/02/2026 11:37:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B774AC4E02468CA1 | SGD:2026/19019/001425





público-alvo de cada ação promovida, a quantidade de parceiros envolvidos, a dimensão das áreas destinadas aos eventos, o crescimento médio anual, a natureza das atividades e a localização estratégica, definida com base na relevância e no maior benefício econômico-social, entre outros parâmetros técnicos.

A contratação também se justifica pelas características da AGROTINS 2026, evento que se aprimora a cada edição. Por tratar-se de um evento de abrangência nacional e até internacional, com a participação de diversos órgãos e a realização de múltiplas atividades, faz-se necessária maior agilidade no atendimento das demandas operacionais dos diferentes setores envolvidos.

Ademais, a AGROTINS proporciona, de forma contínua, oportunidades para a execução de ações que visam ao aprimoramento da qualidade de vida da população tocantinense e da sociedade em geral.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 22.661.1155.3026.

Origem do Recurso	Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE/TO
Fonte	759
Ação	3026
Elemento de despesa	33.90.39

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. DE PESSOAS DIA	QTD. DE DIAS	CÓDIGO DO ITEM
05 dias antes do evento (a definir)	LIMPEZA PESADA: A empresa contratada deverá disponibilizar equipe para realização de limpeza geral pesada do Pavilhão, com dimensão de 1200m ² (parte inferior), bem como da área do mezanino (parte superior), incluindo corredores, gabinetes, banheiros e demais cômodos. O serviço compreende a limpeza do teto, esquadrias laterais, varrição e lavagem de pisos, entre outros procedimentos necessários. Os serviços deverão ser concluídos e entregues à Administração 01 (um) dia antes do início do evento.	Equipe definida pela empresa prestadora	-	00023656
01 dia antes do evento	LIMPEZA GERAL: A empresa contratada deverá disponibilizar, 1 (um) dia antes do início do evento, a partir da 8h, a equipe necessária para a realização da limpeza geral do pavilhão com área total de 1200m ² (parte inferior) e da área do mezanino (parte	Equipe definida pela empresa prestadora	-	00023656

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 11/02/2026 12:54:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luiz Carlos Carneiro EM 11/02/2026 11:45:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES EM 11/02/2026 11:37:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B774AC4E02468CA1 | SGD:2026/19019/001425





	superior), incluindo corredores, gabinetes, banheiros e demais cômodos. A limpeza deverá contemplar, entre outros, as áreas comuns , tais como corredores, estandes dos expositores, arena, pisos, tabladros de madeira, carpetes, mobiliário e equipamentos, bem como a rega das plantas e vasos , com conclusão e entrega dos serviços à administração impreterivelmente até as 18h do dia anterior ao início do evento.			
durante todo o evento (5 dias)	<p>LIMPEZA PERIÓDICA: Durante todo o período do evento (data a ser definida), a empresa deverá disponibilizar 05 (cinco) colaboradores, com a finalidade de manter o ambiente permanentemente limpo, bem como realizar limpeza geral após as 18hs, deixando o pavilhão limpo e higienizado para o dia seguinte.</p> <p>O lixo deverá ser recolhido 3 (três) vezes ao dia ou mediante necessidade e destinado a local específico, previamente determinado pela organização geral da AGROTINS.</p> <p>A empresa contratada deverá dispor de equipe para atendimento ao evento durante todo o dia, das 7h às 20hs, mantendo o local limpo e organizado para o dia posterior da feira, devendo organizar escala de funcionários de modo a assegurar, permanentemente, a disponibilidade de 05 (cinco) colaboradores à disposição da equipe de planejamento do evento.</p>	5	5	00023656

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

A contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser firmado com a empresa selecionada, doravante denominada **Contratada**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para comparecimento e celebração do respectivo instrumento.

A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos





do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

A inexecução total ou a execução em desacordo com o contrato ensejará a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e aquelas previstas na lei nº 14.133/21.

Para a execução dos serviços, será necessária a apresentação da documentação exigida por parte da empresa, bem como o atendimento às normas de segurança do trabalho e a emissão de documentação específica exigida por órgãos competentes, como a Polícia Federal, quando aplicável.

A prestação dos serviços ocorrerá no **Pavilhão do Desenvolvimento da SICS**, localizado no Parque da AGROTINS, no ano de 2026.

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a aquisição do objeto deste Termo é de **R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme a demanda apresentada.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Após verificado a conformidade dos serviços com as exigências contidas neste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a prestação dos serviços, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, mediante atesto e relatório de fiscalização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela.

A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente emitida em nome do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FDE**, inscrito no CNPJ nº **17.340.147/0001-23**, acompanhada de relatório de fiscalização e do devido atesto do fiscal do contrato.

O Setor Financeiro reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, certidões de regularidade fiscal. Quando a proponente for instituição, fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos, deverão ser apresentados os documentos pertinentes à comprovação de isenção.

9. DO LOCAL:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 11/02/2026 12:54:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luiz Carlos Carneiro EM 11/02/2026 11:45:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES EM 11/02/2026 11:37:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B774AC4E02468CA1 | SGD:2026/19019/001425





Os serviços deverão ser prestados nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá manter os padrões exigidos, atentando-se ao cumprimento das necessidades da Contratante, devidamente especificadas no item 4.

A prestação dos serviços ocorrerá no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha - AGROTINS, localizado no município de Palmas – TO, nas datas previamente agendadas e nas quantidades já descritas.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este serviço pode ser contratado por Dispensa de Licitação, pois atende perfeitamente as condições estabelecidas no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores atualizados para a contratação nos moldes pretendidos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são, conforme quadro abaixo:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

11. DA HABILITAÇÃO:

Serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa:

- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil. A certidão poderá ser solicitada em qualquer unidade d Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. Açtermatovamente, poderá ser emitida por meio do sítio eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão;
- **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de





atendimento do órgão competente. Esta certidão terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão;

- **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio da empresa, a ser solicitada junto ao respectivo órgão municipal;
- **Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional:** apresentação da Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo também ser emitida por meio eletrônico no site www.pgfn.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias.
- **Prova de Regularidade com o FGTS:** poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br, com validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente contratação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão inabilitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes disposições:

- 12.1. Disponibilizar à CONTRATANTE o Plano de Execução para a realização dos serviços contratados, bem como iniciar as atividades previstas, impreterivelmente, no prazo estipulado;
- 12.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, fornecimento de uniforme completo, bem como quaisquer outras despesas que, porventura, venham a ser criadas ou exigidas;
- 12.3. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, Assumindo, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas durante a execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 12.4. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, se, que disso decorra qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 12.5. Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da referida solicitação;
- 12.6. Adotar medidas necessárias para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e exigidas pela CONTRATANTE;
- 12.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório sobre a situação das atividades em andamento;





- 12.8. Providenciar a imediata substituição de qualquer material ou equipamento julgado considerado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE, durante a montagem e a realização do evento;
- 12.9. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou Indiretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados ou por pessoas sob sua responsabilidade, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- 12.10. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados durante o trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 12.11. Substituir imediatamente os profissionais em serviço no evento, em caso de ausência ou dispensa;
- 12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 12.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando imediatamente as falhas eventualmente verificadas;
- 12.15. Manter plantão permanente, no local do evento, de pessoa com poder de decisão, bem como indicar formalmente preposto, informando os dados para comunicação, inclusive telefone e e-mail, visando ao estabelecimento de contato com o representante da CONTRATANTE;
- 12.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, a constatação de condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários;
- 12.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 12.18. Responsabilizar-se por todo tipo de transporte de materiais, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local do evento;
- 12.19. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas, observando as datas, horários, turnos e o local de realização de cada atividade, bem como o disposto no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE;
- 12.20. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 12.21. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, relação contendo os nomes, números de CPF e da Carteira Profissional dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
- 12.22. Responsabilizar-se pela alimentação e pelo deslocamento dos funcionários durante todo o período de realização do evento;
- 12.23. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, exercida por pessoa devidamente credenciada para tal fim, atendendo imediatamente às solicitações e comunicando, por escrito, quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 12.24. É de total responsabilidade da CONTRATADA a segurança das estruturas, a responsabilidade técnica e ambiental, os direitos autorais e o cumprimento





das demais exigências legais vigentes referentes às atividades desenvolvidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Convocar a CONTRATADA para apresentar o Plano de Execução dos serviços contratados e dar início às atividades previstas, impreterivelmente no prazo estipulado;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 13.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e observados os horários estabelecidos;
- 13.4. Solicitar, na fase de montagem ou durante a realização do evento, a substituição ou correção de serviços, pessoal ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, devendo tais providências ser atodadas imediatamente;
- 13.5. Assegurar a boa prestação e o adequado desempenho dos serviços contratados;
- 13.6. Constituir Comissão Multidisciplinar, responsável por coordenar e acompanhar todas as atividades inerentes à realização do evento, a ser realizado no âmbito da AGROTINS, bem como dos demais eventos que a sucederem;
- 13.7. Ceder à CONTRATADA, quando necessário e dentro da disponibilidade, espaço físico sem edificação em suas dependências, para a instalação de equipamentos e alocação de funcionários destinados à prestação dos serviços;
- 13.8. Fiscalizar a execução dos contratos, devendo, ao final, elaborar relatório conclusivo, no qual deverão constar informações quanto ao cumprimento e à efetiva prestação dos serviços contratados;
- 13.9. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, bem como para atestar as notas fiscais referentes à execução dos serviços;
- 13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato, observados os quantitativos, conforme relatórios de medição.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços, caberá à Contratante, diretamente ou por quem indicar, o direito de supervisionar o fiel cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

As atividades previstas serão executadas pela Contratada e acompanhadas e fiscalizadas por servidores indicados pela Contratante (fiscal e gestor de contrato), independentemente da comissão multidisciplinar de organização do evento, competindo-lhes atestar os documentos inerentes à execução dos serviços contratados.





A Contratante comunicará à Contratadas eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A empresa contratada deverá fornecer os dados dos funcionários que prestarão os serviços, incluindo contatos telefônicos e endereços eletrônicos, para constar no contrato.

Ao Gestor do contrato caberá:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais de execução e histórico de gerenciamento;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato, bem como as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior os fatos que extrapolem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento;
- d) Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão devidamente nomeada;
- e) Encaminhar a documentação necessária para fins de pagamento e liquidação ao setor responsável;
- f) Notificar a empresa contratada em caso de qualquer descumprimento contratual e de obrigações assumidas.

15. DO CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES:

Caso alguma atividade seja cancelada, parcial ou integralmente, a Contratante deverá comunicar a Contratada acerca do cancelamento. As despesas já incorridas deverão ser submetidas à Contratante, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao eventual ressarcimento.

Em caso de alteração de data ou de local do evento, a Contratada estará ciente de que tal fato não a exime da obrigatoriedade da prestação dos serviços na nova data e no novo local a serem definidos pela Contratante.

Havendo alteração de local, data ou horário do evento, bem como quaisquer outras modificações, a Contratante deverá comunicar a Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando as alterações pertinentes.

16. DAS SANSÕES:

Resguardadas os direitos da Administração de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto da presente contratação, serão aplicadas as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atividades serão iniciadas após o recebimento pela equipe de fiscalização, nomeada por portaria, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar a



SECRETARIA DA **INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS****TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-2368
www.sics.to.gov.br

substituição, troca ou adequação de qualquer material ou profissional que não atenda às exigências ou que esteja em desconformidade com a prestação dos serviços, devendo observar os prazos previstos.

É de responsabilidade da Contratada a guarda e a vigilância dos locais indicados, desde o período de montagem, durante a vigência do evento e posteriormente, conforme discriminado neste Termo de Referência, bem como o cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e a manutenção dos requisitos pactuados durante toda a vigência contratual.

Em caso de qualquer descumprimento do pactuado ou das normas previstas no edital, a Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas.

Palmas, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica

ELISÂNGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES
Gerente de Competitividade

De acordo,

Assinatura Eletrônica

LUIZ CARLOS CARNEIRO
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

Autorizo,

Assinatura Eletrônica

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 11/02/2026 12:54:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luiz Carlos Carneiro EM 11/02/2026 11:45:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES EM 11/02/2026 11:37:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B774AC4E02468CA1 | SGD:2026/19019/001425

